



Colégio Antônio de Pádua

Sociedade Educacional Professor Santiago Ltda.

Rua Campo Grande, 1508 a 1536 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ.

Tel.: (021) 2413-3455 / 2415-2915 / 2415-2917

Internet: <http://www.capweb.com.br> e-mail: secretaria@capweb.com.br

CGC 34.046.110/0001-06 Insc. Est.: 40466200 Insc. Mun.: 0092190-4

MATRÍCULAS 2019

CIRCULAR A SER INTEGRADA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PARA O ANO LETIVO DE 2019

CIRCULAR Nº 05, DE 20/10/2018

SENHORES PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Ref.: Parâmetros para a contratação dos Serviços Educacionais para o ano de
2019 – Fixação de Valores – Alternativas de Forma de Pagamento.

Aproximando-se o ano letivo de 2019, como tradição e, com a devida antecedência, vimos, pela presente, fixar as condições do Contrato de Adesão objetivando a prestação de serviços educacionais.

DOS PREÇOS

Os preços das anuidades da Educação Básica para os diferentes cursos, JÁ INCLUÍDOS OS DESCONTOS PROMOCIONAIS cujas matrículas sejam efetivadas nos prazos estipulados, serão os seguintes:

TABELA 2018

CURSO	MATRÍCULA ATÉ 31/12/18	MATRÍCULA DE 01/01/19 A 31/01/19	MATRÍCULA DE 01/02/19 A 28/02/19	ANUIDADE
	13 PARCELAS	12 PARCELAS	11 PARCELAS	
Ens. Fund. (6º ano)	R\$ 305,00	R\$ 330,50	R\$ 360,50	R\$ 3.965,00
Ens. Fund. (7º ao 9º)	R\$ 408,00	R\$ 442,00	R\$ 482,00	R\$ 5.304,00
Ensino Médio	R\$ 535,00	R\$ 579,50	R\$ 632,00	R\$ 6.955,00

Obs.: 1) As mensalidades pagas até o último dia útil do mês anterior ao vencimento terão desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor impresso na cota.

2) Desconto de 5% (cinco por cento) para irmãos, a partir do segundo filho matriculado.

3) Desconto do percentual obtido no BOLSÃO OU EM VIRTUDE DE CONVÊNIO aplicado na tabela acima, não cumulativo.

DAS FORMAS DE PAGAMENTO

O VALOR DA ANUIDADE DEVERÁ SER PAGO À TEMPO E MODO, CONFORME OPÇÃO FEITA PELO CONTRATANTE, ENTRE AS SEGUINTE:

EM 13 (TREZE) PARCELAS IGUAIS, SENDO A 1ª NO ATO DA MATRÍCULA E, AS DEMAIS, SUCESSIVAMENTE, VENCENDO A 2ª EM JANEIRO E A ÚLTIMA EM DEZEMBRO DE 2019. (conforme tabela acima)

EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS, SENDO A 1ª NO ATO DA MATRÍCULA E, AS DEMAIS, SUCESSIVAMENTE, VENCENDO A 2ª EM FEVEREIRO E A ÚLTIMA EM DEZEMBRO DE 2019. (conforme tabela acima)

EM 11 (ONZE) PARCELAS IGUAIS, SENDO A 1ª NO ATO DA MATRÍCULA E, AS DEMAIS, SUCESSIVAMENTE, VENCENDO A 2ª EM MARÇO E A ÚLTIMA EM DEZEMBRO DE 2019. (conforme tabela acima)

PLANO ALTERNATIVO DE PAGAMENTO, EM NÚMERO DE PARCELAS DIFERENTES DAS ANTERIORES.

O VENCIMENTO DAS PARCELAS SE DARÁ NO DIA 05 DE CADA MÊS.

O PAGAMENTO DAS PARCELAS DA ANUIDADE TERÁ UM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO), SE EFETIVADO ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS ANTERIOR AO DO VENCIMENTO DA MESMA.

EM CASO DE INADIMPLÊNCIA O CONTRATANTE ARCARÁ COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, REPRESENTADOS PELA MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), DOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES COM BASE NOS ÍNDICES ADOTADOS PELO PODER JUDICIÁRIO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

DA BASE LEGAL

A CONTRATAÇÃO É FEITA SOB A ÉGIDE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL NOS SEUS ARTIGOS 1º - INCISO IV, 5º - INCISOS II E III E 209. ALÉM DA LEGISLAÇÃO SETORIAL PERTINENTE, O DISPOSTO NA LEI Nº 9.394 DE 20/12/1996 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – L.D.B. NO QUE REGULAM OS ARTIGOS 594 E PERTINENTES DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO NO QUE FOR APLICÁVEL, O DISPOSTO DA LEI 8.078 DE 11/09/1990, PARTICULARMENTE NO QUE DEFINE O ARTIGO 54 E NA LEI 9.870 DE 23/11/1999.

ALERTAS ESPECIAIS

I - Sendo o ensino planejado, elaborado e ministrado em caráter coletivo, as divergências com as condições estabelecidas inviabilizam a contratação.

II - O Requerimento de Matrícula somente será encaminhado para o deferimento do Diretor SE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA e após a certificação pela Tesouraria de que o contratante esteja quite com suas obrigações financeiras de parcelas anteriores além das previstas para pagamento no ato da matrícula, ficando a validade contratual condicionada ao cumprimento destas obrigações.

III – CASO O CONTRATANTE DESISTA EXPRESSAMENTE DO CONTRATO OU DA RESERVA DE VAGA OU DA MATRÍCULA, NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DO VALOR JÁ PAGO A TÍTULO DE RESERVA DE VAGA OU DE MATRÍCULA, SALVO O PREVISTO NO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 10 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

Atenciosamente,

Newton Santiago
Diretor - Reg. 6878 MEC